

FORMALIZAÇÃO CONTRATAÇÃO DIRETA

1. DO OBJETO

AQUISIÇÃO DE MANGUEIRA DE SUCÇÃO CRISTAL/AZUL PARA USO JUNTO AO DISTRIBUIDOR DE ADUBO ORGÂNICO LIQUIDO MEPEL NO ATENDIMENTO A DEMANDA DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE AGRICULTURA.

2. DA JUSTIFICATIVA E NECESSIDADE DO OBJETO

A Presente contratação faz-se necessária para garantir a continuidade dos atendimentos realizados pela Secretaria de Agricultura. A mangueira existente no distribuidor de adubo líquido encontra-se em péssimas condições, impossibilitando o atendimento à demanda.

Ressalta-se que o equipamento é indispensável para a distribuição de adubo orgânico líquido nas propriedades, sendo fundamental para um município cuja base econômica é predominantemente agrícola e que possui uma grande quantidade de chiqueiros, resultando em elevada produção de adubo. Por isso, a aquisição torna-se imprescindível para a continuidade dos serviços.

3. DA FUNDAMENTAÇÃO

Art. 75 da lei 14.133/2021:

*II - Para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;
(Valor alterado para R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos) através do Decreto Federal nº 11.871/2023).*

E

Art. 95. O instrumento de contrato é obrigatório, salvo nas seguintes hipóteses, em que a Administração poderá substituí-lo por outro instrumento hábil, como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço:

§ 2º É nulo e de nenhum efeito o contrato verbal com a Administração, salvo o de pequenas compras ou o de prestação de serviços de pronto pagamento, assim entendidos aqueles de valor não superior a R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

DECRETO Nº 43/2024 29 de fevereiro de 2024 que dispõe sobre procedimento simplificado para contratações em razão de baixo valor pela lei federal Nº 14.133/2021, no âmbito do município de Marema/sc.

4. DO FORNECEDOR

Razão Social: CASAFLEX HIDRAULICOS E PNEUMATICOS LTDA.

Endereço: R NEREU RAMOS- XANXERE- SC.

CNPJ: 32.480.921/0001-95

5. DO PREÇO

Valor Total da contratação: R\$ 665,00(seiscentos e sessenta e cinco reais).

6. DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO

A busca pela melhor relação custo-benefício é essencial na aplicação de recursos públicos. No entanto, em determinadas situações, justifica-se a contratação de um serviço a um preço específico, mesmo sem uma pesquisa de mercado ampla. Neste caso, a escolha da empresa foi fundamentada em sua capacidade de atender com urgência, cumprir as especificações exigidas e oferecer um custo competitivo.

A proposta apresenta um equilíbrio adequado entre preço e qualidade, atendendo plenamente às necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura e garantindo a continuidade dos serviços de distribuição de adubo orgânico líquido nas propriedades do município.

7. DA RAZÃO DA ESCOLHA DO CONTRATADO

A escolha da empresa contratada foi fundamentada em sua comprovada capacidade de atender com urgência às demandas apresentadas, cumprindo rigorosamente as especificações técnicas exigidas para o fornecimento do material. Além disso, a proposta apresentada oferece um custo competitivo, garantindo um equilíbrio adequado entre preço e qualidade.

A empresa demonstrou experiência e eficiência na entrega do produto, alinhando-se perfeitamente às necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura. Essa escolha assegura a continuidade dos serviços de distribuição de adubo orgânico líquido nas propriedades do município, apoiando diretamente as atividades agrícolas essenciais para a economia local.

Secretário

Setor de Compras

8. AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE

À vista a exposição do Departamento de Compras e Secretário da Administração, referente a realização da despesa, independentemente de Licitação, e com minha aprovação, com fundamento nos motivos expostos acima, e em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021:

- (x) Ratifico e Autorizo a realização da despesa
() Indefiro a realização da despesa

Marema/SC, 21 de NOVEMBRO DE 2024.

Mauri Dal Bello
Prefeito Municipal